

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0324/2022/FME, CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E A EMPRESA
G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI, REFERENTE
AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PANIFICAÇÃO, PARA
LANCHE DOS SERVIDORES EM EVENTOS
OFICIAIS DA SECRETARIA.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **31.999.415/0001-44**, sediada na Avenida das Nações, Nº 1191, Setor Paulista, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, tendo para contato o fone (94) 99165-8089, neste ato representada pelo Sr.ª **GLAUCIA DIVINA EVANGELISTA CORREA**, brasileira, portadora do RG nº 4957444 PC/PA e do CPF nº 803.072.722-49, residente e domiciliado na Rua 25, Nº 867, Setor Paulista, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, Processo Administrativo nº 0065/2022** e do **Pregão Presencial SRP nº 0007/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PANIFICAÇÃO, PARA LANCHE DOS SERVIDORES EM EVENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA**, de acordo com o anexo I, deste contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 30.461,75** (Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e setenta e cinco centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 30.461,75**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A Vigência do presente contrato iniciará em **04/07/2022** e findará em **31/12/2022**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou o Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento.

Ourilândia do Norte - Pará em 04 de julho de 2022.

JOSÉ DE SOUSA LEITE

CONTRATANTE

G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0324/2022/FME

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 30.461,75

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BROA DOCE DE FUBÁ- PEQUENA	75	KG	R\$ 28,50	R\$ 2.137,50
15	BROA SALGADA DE FUBÁ -PEQUENA	75	KG	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00
18	CUECA VIRADA-PEQUENA	75	KG	R\$ 25,50	R\$ 1.912,50
26	MINI PIZZA TIPO SALGADO ASSADO TAMANHO FESTA	75	KG	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
28	PÃO RECHEADO (FRANGO, CARNE SECA, CAMARÃO, QUEIJO, ATUM).	75	KG	R\$ 60,99	R\$ 4.574,25
29	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE PESO 60 GRAMAS, 01 (UM) QUILO; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ MARGARINA E ÁGUA; 60GR-1KG	200	KG	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
31	PÃO TIPO FRANCÊS: 50 GRAMAS - 01 QUILO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E MARGARINA.	200	KG	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
36	ROSCA TIPO DOCE	200	KG	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
37	ROSCA TIPO FRITA	75	KG	R\$ 30,50	R\$ 2.287,50
VALOR TOTAL					R\$ 30.461,75

JOSÉ DE SOUSA LEITE

CONTRATANTE

G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI

CONTRATADA